RESOLUÇÃO Nº 004/2014

RESOLUÇÃO Nº 004/2014

Data: 23 de abril de 2014.

Altera ementa e dispositivos e revoga Parágrafo Único do Art. 2º da Resolução nº 004, de 22 de junho de 2010.

A Excelentíssima Senhora Marilda Savi, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A ementa da Resolução nº 004/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o "Prêmio Jubileu de Prata" às empresas, instituições, associações e clubes de serviços sorrisenses com mais de 25 anos de atividades no município de Sorriso, e dá outras providências".

Art. 2º O Artigo 1º da Resolução nº 004/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o "Prêmio Jubileu de Prata" às empresas, instituições, associações e clubes de serviços sorrisenses com 25(vinte e cinco) anos de atividades ininterruptas no município de Sorriso".

Art. 3º O Artigo 2º da Resolução nº 004/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Toda empresa, instituição, associação e clube de serviço, que completar 25 (vinte e cinco) anos de atividades ininterruptas, com documentos comprobatórios será merecedora do "Prêmio Jubileu de Prata".

Art. 4º Revoga-se o Parágrafo Único do Artigo 2º da Resolução nº 004/2010.
"Art. 2º...
Parágrafo Único – Revogado".

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2014.

MARILDA SAVI
Presidente

Encaminhado as Comissões
CJR
Data 23 / 04 / 2014

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 | 2014

Altera ementa e dispositivos e revoga Parágrafo Único do Art. 2º da Resolução nº 004, de 22 de junho de 2010.

APROVADO
Ao expediente
Sala de Sessão
23 ABR. 2014
Secretário(a)

LUIS FABIO MARCHIORO - PDT, POLESELLO - PTB, MARILDA SAVI – PSD, BRUNO STELLATO – PDT, FÁBIO GAVASSO – PPS, CLAUDIO OLIVEIRA – PR E JANE DELALIBERA – PR, vereadores com assento nesta Casa, com fulcro no Artigo 108, do Regimento Interno, encaminham para deliberação do Soberano Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º A ementa da Resolução nº 004/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o "Prêmio Jubileu de Prata" às empresas, instituições, associações e clubes de serviços sorrisenses com mais de 25 anos de atividades no município de Sorriso, e dá outras providências".

Art. 2º O Artigo 1º da Resolução nº 004/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o "Prêmio Jubileu de Prata" às empresas, instituições, associações e clubes de serviços sorrisenses com 25(vinte e cinco) anos de atividades ininterruptas no município de Sorriso".

Art. 3º O Artigo 2º da Resolução nº 004/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Toda empresa, instituição, associação e clube de serviço, que completar 25 (vinte e cinco) anos de atividades ininterruptas, com documentos comprobatórios, será merecedora do "Prêmio Jubileu de Prata".

Art. 4º Revoga-se o Parágrafo Único do Artigo 2º da Resolução nº 004/2010.
"Art. 2º...
Parágrafo Único – Revogado".

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2014.

LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT

MARILDA SAVI
Vereadora PSD

POLESELLO
Vereador PTB

BRUNO STELLATO
Vereador PDT

FÁBIO GAVASSO
Vereador PPS

CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR

JANE DELALIBERA
Vereadora PR

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa modificar a Resolução nº 004, de 22 de junho de 2010. A resolução até então, instituía o "Prêmio Jubileu de Prata" unicamente a empresas comerciais.

Entendemos que outras instituições, clubes de serviços e associações que estão em atividades ininterruptamente a mais de 25 (vinte e cinco) anos em nosso município, com certeza, contribuíram significativamente, dentro de suas áreas de atuação para o desenvolvimento de nosso município.

Desta forma, são também merecedoras desta honraria.

Portanto, solicitamos o apoio dos nobres Edis em deliberar favoravelmente a referida propositura.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de Abril de 2014.

LUIS FABIO MARCHIORO
Vereador PDT

MARILDA SAVI
Vereadora PSD

POLESELLO
Vereador PTB

BRUNO STELLATO
Vereador PDT

FÁBIO GAVASSO
Vereador PPS

CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR

JANE DELALIBERA
Vereadora PR

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer nº 044/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2014.

RELATÓRIO: Ilustrados Membros da Comissão de Justiça e Redação, Finanças, Orçamento e Fiscalização.

O presente Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sorriso - MT almeja alterar ementa e dispositivos e revoga Parágrafo Único do Art. 2º da Resolução nº 004, de 22 de junho de 2010.

É o relatório.

Inicialmente é preciso registrar que a legitimidade para apresentação do presente Projeto de Resolução vem disciplinada no Artigo 109, III, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Ademais, temos que a iniciativa da presente Lei atende ao critério de competência especificado no artigo retro mencionado.

Impende destacar, que o presente Projeto de Resolução vem acompanhado de Justificativa, onde a Mesa Diretora ressalta que a resolução até então, instituía o "Prêmio Jubileu de Prata" unicamente a empresas comerciais, com a alteração da ementa outras instituições, clubes de serviços e associações que estão em atividades ininterruptamente a mais de 25 (vinte e cinco) anos em nosso município, com certeza, contribuíram significativamente, dentro de suas áreas de atuação para o desenvolvimento de nosso município e desta forma, são também merecedoras desta honraria.

Pelo exposto, entendemos que o presente Projeto de Resolução aos requisitos legais e regimentais acima expostos, apresentando parecer favorável a sua apreciação por esta Casa Legislativa, para a avaliação que lhe compete, recomendando sua regular tramitação em Plenário.

É o parecer.

Sorriso, 23 de Abril de 2014.

Daniel Henrique de Melo Santos
OAB/MT nº 12.671

Evandro Geraldo Vozniak
OAB/MT nº 12.979

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 068/2014.

DATA: 22/04/2014.

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO 04/2014.

EMENTA: ALTERA EMENTA E DISPOSITIVOS E REVOGA PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 004, DE 22 DE JUNHO DE 2010.

RELATOR: BRUNO STELLATO.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Resolução 04/2014 em questão, Verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito, desta forma este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, Vereador Claudio Oliveira e o Membro, Vereador Marlon Zanella.

CLAUDIO OLIVEIRA	BRUNO STELLATO	MARLON ZANELLA
Presidente	**Relator**	**Membro**

Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Lido na Sessão
23 ABR. 2014
1º Secretário(a)

APROVADO
Ao expediente
Sala de Sessão
23 ABR. 2014
Secretário(a)

REQUERIMENTO Nº 097/2014

A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 044/2014, 045/2014 e 046/2014; do Projeto de Resolução nº 004/2014; dos Projetos de Decreto Legislativos 035/2014, 036/2014, 037/2014, 038/2014, 039/2014 e 040/2014.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2014.

MARILDA SAVI
Presidente

FÁBIO GAVASSO
Vice-Presidente

POLESELLO
1º Secretário

CLAUDIO OLIVEIRA
2º Secretário